

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO COLENDO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL – STF.**

UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, entidade de classe que representa os estudantes brasileiros, com sede na Rua Vergueiro, 2485, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-200, neste ato representada por seu Presidente **IAGO MONTALVÃO OLIVEIRA CAMPOS** (Doc. 01 – Ata de Posse 2019 e Estatuto da UNE), por seus advogados subscritos (Doc. 02 – Procuração), com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38, cj 101, Cerqueira Cesar, CEP 01404-000, São Paulo/SP, local indicado para receber intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no no art. 726, caput, do Código de Processo Civil, art. 3º do Código de Processo Penal e art. 102, inciso I, alínea C, da Constituição Federal de 1988, apresentar

PEDIDO DE EXPLICAÇÕES

para que **ABRAHAN WEINTRAUB**, atual **MINISTRO DA EDUCAÇÃO** com gabinete funcional no Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede e Anexos, CEP 70.047-900, Brasília-DF explique-se pelos fatos a seguir narrados.

I. DA COMPETÊNCIA

A notificação para explicações é procedimento de natureza cautelar. Sua destinação jurídica é vinculada ao esclarecimento de situações impregnadas de dubiedade, equivocidade ou ambiguidade, em ordem a viabilizar, tais sejam os esclarecimentos eventualmente prestados, a instauração de processo penal de conhecimento tendente à obtenção de um provimento condenatório.

É exatamente o quanto verbera o art. 144 do Código Penal:

Art. 144 - Se, de referências, alusões ou frases, se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julga ofendido pode pedir explicações em juízo. Aquele que se recusa a dá-las ou, a critério do juiz, não as dá satisfatórias, responde pela ofensa.

Por sua característica cautelar, a INTERPELAÇÃO deve ser ajuizada perante o provável Juízo da ação principal, qual seja, o de eventual queixa-crime a ser proposta. Nesse sentido, como o Código de Processo Penal não prevê um rito especial para a Interpelação Judicial, deve ser observado o previsto no artigo 726 do Código de Processo Civil¹ e o artigo 3º do Código de Processo Penal².

Em se tratando de Ministro da Educação, - como é o ora notificando - compete ao Supremo Tribunal Federal processar originariamente o pedido de explicações, tal como formulado na espécie, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea c³, da Constituição Federal.

¹**Art. 726 do CPC.** Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito.

²**Art. 3º do CPP.** A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

³**Art. 102 da CF.** Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: [...]

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

INTERPELAÇÃO JUDICIAL. PROCEDIMENTO DE NATUREZA CAUTELAR. MEDIDA PREPARATÓRIA DE AÇÃO PENAL REFERENTE A DELITOS CONTRA A HONRA (CP, ART. 144). PEDIDO DE EXPLICAÇÕES AJUIZADO CONTRA MINISTRO DE ESTADO. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR TRATAR-SE DE AUTORIDADE QUE DISPÕE, PERANTE A SUPREMA CORTE, DE PRERROGATIVA DE FORO NAS INFRAÇÕES PENAIS COMUNS. NOTIFICAÇÃO DEFERIDA. (STF. Pet 5.557, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-234 DIVULG 11-10-2017 PUBLIC 13-10-201 Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, julgado em 09/03/2015, publicado em DJe-047 DIVULG 11/03/2015 PUBLIC 12/03/2015).

Portanto, o presente Juízo é o competente para conhecimento e processamento da Interpeção Criminal ora proposta, nos termos do artigo 102, I, c da Constituição Federal, art. 726 do Código de Processo Civil, art. 3º do Código de Processo Penal.

II. DA INTERPELANTE E SUA LEGITIMIDADE PARA A PROPOSITURA DO PRESENTE PEDIDO DE EXPLICAÇÕES

A **UNE** é entidade de classe, sem fins lucrativos, legalmente constituída desde 1937 e tem como finalidade legal e estatutária amparar e defender os direitos e interesses dos estudantes em conformidade com os parâmetros das normas vigentes. É a entidade máxima de representação dos estudantes brasileiros, com cerca de seis milhões de universitários de todos os 26 Estados e do Distrito Federal.

A entidade funciona como um espaço e um veículo de lutas sociais e bandeiras do movimento estudantil do Brasil. Nos últimos anos, a entidade alcançou importantes conquistas para a educação brasileira, como a aprovação do Plano Nacional de Educação com o investimento de 10% do PIB no setor até 2024; e a destinação de 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação.

Desse modo, na forma do artigo 5º, LXX, “b” da Constituição Federal, a INTERPELANTE é entidade legitimada para a representação coletiva do interesse de seus associados, eis que é entidade que representa, em diferentes níveis, a classe dos estudantes brasileiros. Vejamos:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

(...)

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

No mesmo sentido, cumpre citar o 1º da Lei 7.395/1985, o qual dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior:

Art. 1º - A União Nacional dos Estudantes - UNE, criada em 1937, é entidade representativa do conjunto dos estudantes das Instituições de Ensino Superior existentes no País.

Não restam, com isso, quaisquer óbices ao reconhecimento da legitimidade ativa *ad causam* da instituição ora mencionada para a propositura do presente pedido de explicações.

III. DOS FATOS

O atual titular do Ministério da Educação, o senhor ABRAHAM WEINTRAUB, tem assumido postura notadamente agressiva contra entidades estudantis brasileiras e, com isso, não raramente profere ataques à INTERPELANTE pelas redes sociais⁴.

⁴ <https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1170156114073313280>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1171964164333551617>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1170159991556382720>

É o que se verifica, por exemplo, de sua manifestação proferida na rede social *twitter* na data de 06.09.2019:

“Desespero da UNE! Fim da mamata! Mas, tenham compaixão. Enviem sugestões para a UNE sair dessa (comuna adora grana/vida fácil). Segue a minha: ARTESANATO. Grupos de trabalho (experiência nova) fariam cachimbos de epóxi decorados (duendes, dragões). Mas não podem testar antes”.

Já em 11.09.2019, poucos dias após a fala acima mencionada, ao responder à indagação “*Ministro, por que a Carteira de Estudante Digital não será aceita no transporte público?*”, assim se posicionou o INTERPELADO:

“Creio que é o governador comunistinha prejudicando as crianças e jovens, além de suas famílias, para manter a UNE abastecida com nosso suado dinheiro”

Mesmo cenário se deu quando a UNE, ora INTERPELANTE, ao mencionar no *twitter* que PAULO BETTI convocava os brasileiros a se juntarem na luta pela Educação e pela Democracia no dia 13 de agosto do corrente ano, foi novamente surpreendida com a seguinte manifestação do INTERPELADO, na mesma rede social:

“Típico representante da UNE por faixa etária. “Djoven” e “dsscolado”. Acho que em alguns anos pedirão bolsa para comprar andador, Coréga e fralda geriátrica para líderes estudantis”.

<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1170148278295498753>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1168122165339836416>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1161792159059722247>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1161476955742625793>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1158049514860830728>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1158047783519227911>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1158044598943584261>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1157765700502601728>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1152943844411019264>
<https://twitter.com/AbrahamWeint/status/1152557138142781441>

O cenário ora traçado demonstra a evidente intenção do INTERPELADO em, a todo custo, prejudicar não somente a instituição estudantil, mas também estigmatizar uma parcela dos estudantes universitários ao associá-los ao consumo de drogas.

Com efeito, foi veiculada na mídia a notícia de que a carteirinha estudantil passará a ser emitida eletronicamente e, portanto, os estudantes não serão mais obrigados a pagar a taxa anteriormente paga à União Nacional dos Estudantes.

Em razão da conseqüente perda de parte de sua receita, o Ministro da Educação, nesta segunda-feira, 25.11.2019, disse que a União Nacional dos Estudantes deveria começar a fabricar cachimbos para repor a perda que terá com o início da confecção eletrônica das carteirinhas estudantis.

Referida declaração ocorreu durante a transmissão ao vivo (“live”) na página intitulada UnB Livre (Minuto 00:24-00:28), a qual se declara como “Movimento de Direita e Pró-Liberdade nas Universidades e Faculdades pelo Brasil” e assumiu ampla repercussão⁵, conforme se verifica do *print* a seguir⁶:



⁵ <https://congressoemfoco.uol.com.br/educacao/weintraub-manda-une-fazer-cachimbo-para-compensar-perda-com-carteirinha/>

⁶ <https://twitter.com/LivreUnb/status/1198997115642503168>

O presente tópico objetiva centralizar, com isso, um breve histórico das manifestações do INTERPELADO em diferentes situações, até culminar na derradeira manifestação – que é objeto de questionamento no presente pedido de explicações:

“Por que algumas pessoas são contra a carteirinha digital? Porque a UNE ganha R\$500 milhões por ano fazendo isso. A gente vai quebrar mais uma das máfias do Brasil, tirar R\$500 milhões das mãos da tigrada da UNE”⁷.

Ou seja, trata-se de uma postura de caráter revanchista de uma política de governo que não esconde seu ímpeto em atingir econômica e politicamente uma entidade que considera não apenas como de oposição, mas sim como verdadeira inimiga.

Assim, o presente pedido de explicações é apresentado em face do atual Ministro da Educação, eis que iniciou, no presente ano, verdadeira batalha pessoal contra as entidades estudantis, em especial à União Nacional dos Estudantes (UNE) notadamente em virtude de sua discordância que assume em seu posicionamento político e administrativo.

IV. DO DIREITO

É certo que a declaração de que a UNE é “mais uma das máfias do Brasil” pode constituir delito contra a sua honra, conforme prevê o artigo 139 do Código Penal, eis que há imputação, por parte do INTERPELADO, de fato ofensivo à reputação da INTERPELANTE.

⁷ <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/11/22/carteirinha-estudantil-digital-sera-lancada-na-segunda-feira-diz-weintraub.htm>

Notícia também veiculada no seguinte canal: <https://revistaforum.com.br/politica/weintraub-chama-une-de-mafia-e-anuncia-carteirinhas-estudantis-digitais-gratuitas-para-segunda-feira/>

A este respeito, é possível que a pessoa jurídica seja sujeito passivo do delito de difamação, uma vez que, possuindo honra objetiva, poderá ser afetada em virtude da conduta praticada pelo agente, levada a efeito para prejudicar sua imagem perante a sociedade, podendo, com esse comportamento, macular sua credibilidade perante a sociedade⁸.

Ou seja, o que se pretende com a medida ora pleiteada é o esclarecimento da frase acima mencionada proferida contra a INTERPELANTE, em especial o uso das expressões “**máfia**” e “**tigrada**”, eis que possuem evidente sentido *pejorativo*.

É preciso atentar-se para a semântica da palavra “**máfia**”, por exemplo. Segundo consta do Dicionário Michaelis, é substantivo feminino que representa *sociedade secreta criada na Itália, no século XIX, cuja finalidade inicial era garantir a segurança pública; mais tarde foi acusada de atitudes criminosas ou, ainda, grupo criminoso muito bem organizado*⁹.

Com isso, qual seria a intenção do INTERPELADO em atribuir à União Nacional dos Estudantes a condição de mafiosa? Seria ela um grupo criminoso organizado, com estrutura hierarquizada e destinada a cometer ilícitos (no caso, o ganho de R\$500 milhões por ano)¹⁰? Seria um grupo que existe para fazer valer seus interesses através de tráfico de influência? O que quis insinuar o INTERPELADO com esta declaração?

De outro lado, o termo “**tigrada**”, entre outras possíveis interpretações, remonta aos escravos que eram obrigados a carregar tonéis contendo fezes e urina dos senhores para despejar nas valas. O somatório do líquido (contendo ácido e amônia) que escorria em suas costas e a exposição ao sol acabavam por manchar a pele – por

⁸ GRECO, Rogério. Código penal comentado. 5ª Ed. Niterói, *Impetus*, 2011, pág. 346.

⁹ Dicionário Michaelis Trilíngue – Português, Espanhol, Inglês. Click Editora. São Paulo, 2001. Pág. 143.

¹⁰ Aqui vale ressaltar que o Ministro da Educação sequer demonstrou a existência deste montante de R\$500 milhões. Como chegou neste valor? Em que se baseou para fazer tal afirmação?

isso eram chamados de “tigres”.¹¹ Ou seja, é expressão que pode remontar ao Brasil império, assumindo, com isso, cunho evidentemente racista.

Teria a expressão “tigrada” algo relacionado à ditadura militar¹²? Ou teria ela meramente relação ao animal tigre, como se os integrantes da UNE tivessem comportamento animalesco (em especial quando se coloca em um contexto que envolve dinheiro, como na frase acima aludida)? O que quis insinuar o INTERPELADO com esta declaração?

Assim, esclarecimentos são evidentemente necessários para determinar se há ou não dolo específico do INTERPELADO, apto a caracterizar, em tese, a infração prevista pelo artigo 139 do Código Penal, combinada com o art. 141, III¹³, todos do Código Penal.

Isto porque, o pedido de explicações reflete a instrumentalização de futura ação penal privada caso verificada a existência de dolo e caracterizada a infração, o que fatalmente culminará na propositura de queixa-crime, por ferimento à honra da INTERPELANTE que, como já dito, dedica sua vida à Educação.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer:

¹¹ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/20/ministro-de-educacao-e-acusado-de-racismo-por-usar-termo-tigrada-entenda.htm>

Ressalte-se que a matéria trata de outra declaração do Ministro da Educação, que se manifestou novamente nas redes sociais, mas o fez em desfavor de grupo ligado ao Partido dos Trabalhadores (PT).

¹² <https://super.abril.com.br/historia/mito-a-ditadura-militar-foi-branda/>

“(...) Estava claro para Geisel que seu maior inimigo não era mais a esquerda – que se convertera à campanha pela redemocratização -, mas a tigrada anárquica nas Forças Armadas (...)”.

13 Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.

- i) A intimação do INTERPELADO para prestar explicações sobre a ofensa proferida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- ii) Após, apresentadas ou não as devidas explicações, requer a certificação nos autos, com a entrega do expediente à INTERPELANTE para que analise a possibilidade de ajuizamento de Ação Penal Privada, nos moldes supra aduzidos.

Outrossim, requer que todas as informações e intimações relacionadas ao presente PEDIDO DE EXPLICAÇÕES sejam em nome dos advogados **HUMBERTO BARRIONUEVO FABRETTI**, OAB/SP 253.891, **FRANCISCO TOLENTINO NETO**, OAB/SP 55.914 e **BRUNO BARRIONUEVO FABRETTI**, OAB/SP 316.079, **sob pena de nulidade absoluta do ato.**

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO TOLENTINO NETO
OAB/SP 55.914

HUMBERTO BARRIONUEVO FABRETTI
OAB/SP 253.891

BRUNO BARRIONUEVO FABRETTI
OAB/SP 316.079

WILLIAM ALBUQUERQUE DE SOUSA FARIA
OAB/SP 336.388

MARIA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/SP 384.223

RAFAELA PEREIRA
OAB/SP 406.987